



Resolução 01/2016, do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (DCCA/FACE)

Considerando o Parecer da comissão composta por Ludmila de Melo Souza (professora), Jorge Katsumi Niyama (professor) e Filipe Ferrari (aluno), formada na 123ª Reunião do Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis.

O Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Definir os critérios para seleção de Aluno-Destaque no Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília, cujo texto foi aprovado na 163ª Reunião de Colegiado realizada em 13/06/2016.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento institui as diretrizes técnicas e procedimentos relacionados a escolha de um discente para receber o Prêmio de Aluno-Destaque na colação de grau do curso de Graduação em Ciências Contábeis.

Art. 2º. O Prêmio Aluno-Destaque é um certificado honroso que tem como finalidade estimular o desenvolvimento de habilidades pessoais adicionais àquelas previstas nos currículos regulares.

Parágrafo Único: O Prêmio Aluno-Destaque será concedido ao formando, no dia da sua colação de grau, que participar do processo de seleção do Aluno-Destaque e obtiver a maior pontuação em relação aos critérios aqui estabelecidos.

CAPÍTULO II

Objetivos

Art. 3º. O Prêmio Aluno-Destaque tem por objetivos:

- a) Reconhecer os discentes que participam ativamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão;



- b) Premiar, quando possível, os discentes que participam do processo, com brindes e/ou prêmios, provenientes dos parceiros do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais;
- c) Proporcionar a participação dos discentes em solenidades institucionais.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos para Participação

Art. 4º. Para participar do processo de Aluno-Destaque, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de Ciências Contábeis da Universidade de Brasília;
- b) Ter cursado o último semestre do curso de graduação, anterior a colação de grau;
- c) Comprovar que todos os créditos necessários para a formação tenham sido cursados;
- d) Entregar toda a documentação necessária prevista no artigo 5º.

Art. 5º. O interessado deverá entregar na secretaria do curso de graduação em Ciências Contábeis os documentos a seguir, até o último dia letivo do semestre anterior a colação de grau:

- a) Documento que comprove o índice de rendimento acadêmico (IRA) dos alunos presentes na Lista de Prováveis Formandos, em cada semestre. Este documento deverá ser o emitido pelo matrículaWeb;
- b) Certificado de participação em Programa de Educação Tutorial (PET) e/ou em Programa de Iniciação Científica (Pibic);
- c) Documento que comprove a quantidade de créditos concedidos em Monitoria;
- d) Documento que comprove participação na Vida Política Acadêmica (Centro Acadêmico - CA, Diretório Central dos Estudantes – DCE, ou outros), como o Ato de posse do aluno em cargos de gestão de entidades representativas dos discentes;
- e) Declarações e certificados que comprovem a participação dos alunos em atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, educacionais.

Parágrafo primeiro: O interessado deverá entregar documentos que comprovem sua participação em alguma(s) dessa(s) atividade(s), não sendo obrigado a ter participação em todas elas.

Art. 6º: Os documentos comprobatórios deverão ser entregues na secretaria de graduação na última semana de maio, quando concluir o curso no primeiro semestre ou na última semana de outubro, quando concluir o curso no segundo semestre.

Parágrafo primeiro: Não serão recebidas inscrições fora do prazo devido ao processo de análise e homologação pelo colegiado do curso.



CAPÍTULO IV

Dos Critérios de Julgamento

Art. 7º. O processo de seleção do Aluno-Destaque será baseado em cinco critérios, com os seguintes pesos:

- a) 40%: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 80%, limitado à 20 créditos de aproveitamento de disciplinas obrigatórias do curso;
- b) 20%: Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) e Programas de Iniciação Científica (PIC);
- c) 15%: Participação em Monitoria;
- d) 15%: Participação na Vida Política Acadêmica (Centro Acadêmico - CA, Diretório Central dos Estudantes – DCE);
- e) 10%: Participação como membro ou líder de grupos destinados a desenvolver atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, educacionais, que revelem a capacidade de integração do aluno com a comunidade.

Parágrafo Único: Os critérios serão analisados pela coordenação de graduação e opcionalmente, mais dois docentes que irão deliberar sobre a conformidade dos documentos apresentados.

Art. 8º. Os docentes e técnicos do departamento poderão indicar discentes para o prêmio destaque. Entretanto, tais indicações deverão ser informadas pelos mesmos diretamente aos alunos e não deverão gerar expectativas quanto a ser vencedor.

Art. 9º. Os casos omissos por este regulamento serão apreciados pela comissão de avaliação.

Brasília, 13 de junho de 2016.

Este regulamento entra em vigor na data de aprovação no Colegiado Departamental, sendo aplicado a partir do semestre letivo seguinte.

Prof. Dr. José Antonio de França
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais